

Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 04/2019

Processo: 23228.000638/2019-08
Pregão Eletrônico nº 08/2019 - SRP

UASG Gerenciadora: 155941

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, com sede na Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000, inscrito no CNPJ sob o nº 010.820.882/0006-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral José Leonilson Abreu da Silva Júnior, nomeado pela Portaria nº 135/2019/GR/IFAP, inscrita no CPF nº 003.813.642-2, portador da Carteira de Identidade nº 079201 SSP-AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 08/2019, publicada no DOU de 06/06/2019, processo administrativo n.º 23228.000638/2019-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes para Laboratório, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 30 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.424.267/0001-67

Endereço: Rua São Serapião, 610 - Vila Ré - CEP: 03664-000

Contato: (11) 4327-9889 - Email: licitacoes@victordobrasil.com.br

Representante: Daniele Fernandes CPF: 228.082.898-71 / CI: 47.854.896-5

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
10	O Termoanemômetro Digital com Sonda Externa AK835 realiza medições da velocidade e temperatura do ar, além de calcular a vazão do ar em CFM (pés cúbicos por minuto). O modelo conta com sonda externa para medição da velocidade do vento e visor com iluminação, facilitando as medições em locais de difícil acesso e pouca luminosidade, como tubulações, dutos e sistemas de ar condicionado. Possui registro de máximas e mínimas, função HOLD e indicação do baixo nível e bateria. Indicado para indústria,		4	R\$ 442,99

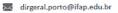














	climatologia, monitoramento da ventilação em ambientes internos, galpões de criação de animais, e também na agricultura para verificação das condições climáticas para aplicação de defensivos químicos. Faixas de medição: -10 a 60°C 0.4 a 30 m/s 1.4 a 108.0 km/h Resolução: 0.1°C 0.1 m/s 0.1 km/h Exatidão: ±1.5°C ± (3% + 0.1 unidade) Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação) Dimensões do instrumento (LxAxP): 63 x 159 x 33 mm Dimensões do sonda (LxAxP): 81 x 162 x 39 mm Comprimento do cabo da sonda: 1.90 m Peso: 295 Alimentação: 9V (1 bateria 6LR61) Funções adicionais: - Seleção °C/°F - Realiza medições em m/s, ft/min, km/h, mph, Knots - Cálculo de vazão de ar em CMM (metros cúbicos por minuto) e CFM (pés cúbicos por minuto) - Registro de máximas e mínimas - Congelamento de leitura (Função HOLD) - Indicação de nível de carga de bateria - Iluminação do visor (backlight) - Desligamento automático por inatividade após 15 minutos Acessórios: - Estojo para transporte - Sonda de temperatura e velocidade do ar			
11	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA O A 50 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 10 A 95 PER, RESOLUÇÃO 1% °C, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE	LIMIDADE	4	R\$ 632,99

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **a partir da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

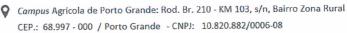
- 4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- 4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/**fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 4.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.
- 5.2. A solicitação de entrega do material **poderá ser em parcelas**, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.











5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA		
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE	Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/ AP, CEP: 68.997-000		

- 6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

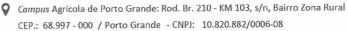
- 7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
- 7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;
- 7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude







(96) 99165 - 9884

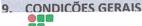


fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 8.7.2. A pedido do fornecedor.









(96) 99165 - 9884



- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30/01/193 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminha para publicação.

Porto Grande-AP, 30 de julho de 2019.

Assinaturas

SÉ LEONILSON ABREU DA SILVA MÍNIC

Campus Agrícola porto Grande – IEXP

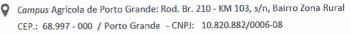
Daniele Fernandes
Socia A7.854.896-5
RG: 47.854.898.71
CPF: 228.082.898.71

VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA

Representante Legal







(96) 99165 - 9884